



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1 DA FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe os critérios específicos para credenciamento para o corpo docente do Mestrado Acadêmico em Educação Física, vem tornar pública a abertura do processo de credenciamento de novos docentes junto ao PPGEF/UFS.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Conforme estabelecido pelos critérios de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação Física, o processo de credenciamento destina-se aos docentes e/ou pesquisadores, portadores de título de Doutor em áreas afins à Educação Física e afins, dos departamentos da UFS e/ou outras Instituições.

2.2 Os docentes serão credenciados como permanentes, a depender das necessidades e da análise do PPGEF em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área da CAPES em que o programa está inserido.

2.3 Os docentes credenciados serão reavaliados a cada 2 (dois) anos.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas via email (ppgefufs@gmail.com), em formulário próprio (Anexo A), em fluxo contínuo até o prazo máximo de 01/12/2017. A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGEF terá o período máximo de 90 (noventa) dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

para avaliar os pedidos de credenciamento e encaminhar ao Colegiado do programa.

3.2 Para a inscrição no processo de credenciamento, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo A).

II. Currículo Lattes contendo a produção intelectual referente ao período dos últimos 04 (quatro) anos, acrescido do ano em curso.

III. Plano de Trabalho contendo proposta:

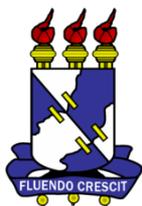
a) de Docência, com indicação de 01 (uma) ou mais disciplinas a serem lecionadas, segundo as disciplinas oferecidas pelo PPGEF, ou propor disciplina a ser ofertada pelo programa;

b) de Proposta de Pesquisa a ser desenvolvida, em harmonia com a área de concentração (Educação Física) e as linhas de pesquisas (i - Atividade física relacionada à saúde e qualidade de vida, ii –Adaptações morfofuncionais do exercício físico e iii - Fatores determinantes da prática e do rendimento esportivo) do PPGEF.

3.3 Os documentos mencionados no item 3.2 deverão ser enviados eletronicamente em arquivo PDF para o e-mail: ufspggef@gmail.com. O PPGEF/UFS não se responsabiliza por problemas no recebimento do material enviado por meio eletrônico.

3.4 Professores que não sejam vinculados à UFS devem ter a ciência de que o PPGEF/UFS não estará obrigado a assumir possíveis custos de deslocamento e hospedagens para a participação dos mesmos nas atividades do Programa.

3.5 Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilize a leitura e a análise da documentação apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

4 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão se candidatar ao credenciamento os docentes/pesquisadores portadores de título de Doutor em Educação Física ou áreas afins, que apresentem os requisitos, conforme quadro 1, devidamente comprovados:

Quadro 1: Critérios para Credenciamento no PPGEF

ITEM	CRITÉRIO	MESTRADO
A	Produção intelectual no último quadriênio mais aquela do ano vigente, até a data da inscrição (últimos quatro anos reatrativos a data da submissão de proposta de credenciamento)	≥ 450 pontos (ou nota determinado pela CAPES referente ao valor “4” ou superior (Qualis
B	Produção intelectual no ano vigente, até a data da inscrição	≥ 120 pontos
C	Orientação ou co orientação de TCC concluída ou em andamento	no mínimo uma (No Brasil ou Exterior)
D	Projeto de Pesquisa em vigência, de acordo com uma das linhas de pesquisa do Programa	como coordenador ou colaborador

4.2 Além dos itens constantes no quadro 1, deverá ainda o candidato indicar 01 (uma) ou mais disciplinas a serem lecionadas segundo as oferecidas pelo PPGEF ou propor novas disciplinas de caráter integrador, ou seja, que atenda ao máximo de discentes possível e que esteja diretamente relacionada às linhas de pesquisa do PPGEF.

4.3 Para o cálculo da pontuação atingida no item A, do quadro 1, deverá ser utilizado o documento oficial expedido pela CAPES (Web/Qualis vigente para a área de Educação Física). Livros e capítulos de livro publicados poderão ser aceitos para análise, de acordo com a classificação emitida pelo Comitê da área 21 da CAPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

4.4 Serão computados, por docente, no máximo 3 (três) artigos publicados em periódicos de Qualis B4; e no máximo 2 (dois) artigos publicados em periódicos de Qualis B5.

4.5 Para atendimento ao critério exigido no quadro 1, item A e B, será permitida, também, a pontuação de artigos aceitos (com comprovação) ou em *epubahead of print* no momento da inscrição ao processo de credenciamento/recredenciamento.

4.6 O credenciamento será feito com base nos critérios desta chamada pública e de acordo com as necessidades do PPGEF, cabendo ao Colegiado do Programa a decisão final.

4.7 O PPGEF/UFS reserva-se ao direito de não aprovar nenhum candidato, caso o desempenho dos mesmos seja considerado insatisfatório a partir dos critérios e da documentação prevista nessa chamada.

5 DO RESULTADO

5.1 A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento examinará a documentação apresentada e elaborará um parecer que deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGEF/UFS.

6 DOS RECURSOS

6.1 Do resultado caberá recurso, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação, que deverá ser protocolado na secretaria do PPGEF, localizada no seguinte endereço: Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Educação Física, DEF, Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n.
Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000. Tel: (79) 3194-6597.

6.2 A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGEF terá um prazo de 15 (quinze) dias para analisar e responder ao recurso e apresentá-lo à Coordenação do Programa.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao se inscrever no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada.

7.2 Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEF.

7.3 Caberá ao Colegiado do PPGEF a aprovação final do credenciamento.

7.4 Para mais informações: PPGEF, ou através do telefone (79) 3194-6597.

São Cristóvão, 11 de julho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**ANEXO A FICHA DE INSCRIÇÃO À CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGEF**

São Cristóvão, ___/___/___.

Nome: _____

Nº. SIAPE e/ou CPF: _____

Unidade/Departamento: _____

Universidade: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2 (opcional):

_____ E-mail: _____

Linha de pesquisa de interesse: () Linha 01, () Linha 02, () Linha 03

Assinatura: _____